

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si estabelecem a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TIRO PRÁTICO e a FEDERAÇÃO GAÚCHA DE CAÇA E TIRO, ambas representativas das classes esportivas do tiro, em suas diversas modalidades, para uma ação conjunta no desenvolvimento do tiro de rifle, através de competições mensais que se constituirão no ranking gaúcho da modalidade.

A Federação Gaúcha de Tiro Prático, neste ato representada por seu Presidente, Ricardo Luiz Würdig, e a Federação Gaúcha de Caça e Tiro, também por seu Presidente, Carlos Rubem Schreiner, firmam o presente Convênio, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O ranking gaúcho será disputado apenas por atiradores filiados ao menos a uma das Federações, e em dia com suas obrigações para com a mesma. Além da disputa esportiva, este Convênio visa o conagraçamento dos atiradores, a troca de informações técnicas e experiências, entre os atiradores participantes.

Cláusula Segunda – As modalidades que compõem o ranking de rifle serão aquelas já disputadas no ranking em desenvolvimento pela Federação Gaúcha de Tiro Prático e cujos regulamentos estão publicados no seu site. Os locais de prova deverão continuar propiciando a realização conjunta das diversas modalidades.

Cláusula Terceira – O calendário das provas será elaborado em conjunto e, na medida do possível, guardada a necessária coerência, de forma a não impedir a participação dos atiradores em outras provas desenvolvidas pelas suas Federações.

Cláusula Quarta – A participação nas provas estará vinculada à validade do CR - Certificado de Registro do atirador e a apresentação da respectiva Guia de Tráfego da arma cujas características estejam de acordo com o regulamento da prova.

Cláusula Quinta – O atirador se submeterá a todas as regras de segurança estabelecidas para o evento e à inquestionável direção do Diretor da Prova.



Cláusula Sexta – A premiação nas provas continuará sendo feita nos moldes do já utilizado pelas provas em andamento, com a entrega de medalhas até o terceiro lugar, em cada prova, e de troféus para a premiação do ranking. As Federações se cotizarão para a aquisição da premiação, que necessariamente fará referência às duas Entidades.

Cláusula Sétima – Os valores das inscrições nas provas obedecerão ao “quantum” estabelecido na reunião para elaboração do calendário e será destinado ao clube que organiza e realiza o evento.

Cláusula Oitava – O presente Convênio já autoriza a participação dos atiradores vinculados à Federação Gaúcha de Caça e Tiro nas provas em curso no presente ano, porém, a participação na premiação no ranking se dará a partir de 2012, uma vez que o ranking de 2011, pela Federação de Tiro Prático, já está em andamento e impossibilita a inclusão de novos atiradores em igualdade de condições na disputa.

Cláusula Nova – Este Convênio terá a duração prevista até o final do ranking do ano de 2012, podendo ser prorrogado a critério das Federações signatárias.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições previstas, firmam o presente Convênio para que surta seus devidos efeitos.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2011.


Pres. da Federação Gaúcha de Caça e Tiro


Pres. da Federação Gaúcha de Tiro Prático

TESTEMUNHAS:


